



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 691/2014

DATA: 23 DE ABRIL DE 2014

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 557/2009, de 28 de dezembro de 2009, observando-se as disposições contidas no art. 37 inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, deverá ser realizado mediante Processo Seletivo Simplificado seguindo-se as normas regulamentares previstas no Decreto Municipal nº 1444/2014 datado em 10 de março de 2014.

Art. 3º Os candidatos aprovados e classificados, serão contratados mediante necessidade e conveniência de cada Secretaria e da Administração em geral, sendo que para tanto, será feito um cadastro de reserva não possuindo o candidato direito líquido e certo à imediata contratação após aprovação no Processo Seletivo.

Art. 4º - O processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação e preenchimento das seguintes vagas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CARGOS	QUANT. VAGAS
Agente administrativo	08
Assistente Social	02
Recepcionista	01
Auxiliar de Serviços Gerais	19
Fiscal de Postura e Obras	01
Fiscal de Tributos	02
Guarda Municipal (Vigia)	04
Mecânico	01
Motorista	05
Operador de Maquinas Pesadas	04
Servidor de Limpeza Publica	12
Coveiro	01
Almoxarife	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

* Técnico em Informática	01
* Eletricista	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
CARGOS	QUANT. VAGAS
Enfermeiro	02
Odontólogo	01
Bioquímico/Biomedico	01
Fonoaudiologo	01
Fisioterapeuta	01
Medico Veterinario	01
Técnico de Enfermagem	09
Serviços gerais	07
Recepcionista	07
Agente de combate a Endemias	04
Fiscal Sanitário	01
Auxiliar de Consultório Dentário ou Técnico em Higiene Dental	02
Tecnico em laboratório	01
Motorista	04

Art. 5º - A presente lei é necessária ate a realização do concurso publico Municipal, para atender as necessidades essenciais e os serviços básicos aos cidadãos assegurados pela Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inerente aos cargos, funções e remunerações ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

"De maos dada pelo desenvolvimento"

P R GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D E
EM, 23 DE ABRIL DE 2014

RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ADM 2013/2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal